



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza contratação emergencial de caráter temporário para fins que especifica e dá outras providências.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 04 (quatro) contratações emergenciais, de caráter temporário, na função de Técnico de Enfermagem, em regime de plantões com carga horária de 12 horas durante a semana, e 24 horas nos finais de semana e feriados.

§ 1º O Contratado deverá apresentar comprovante da formação de Técnico de Enfermagem e respectivo registro no Conselho da categoria.

§ 2º As atribuições da função de Técnico de Enfermagem são aquelas inseridas nas Resoluções do COFEN dentre elas: auxiliar no atendimento a pacientes, executar a higienização ou preparação de doentes para exames, zelar pela limpeza conservação e assepsia do material instrumental, executar e providenciar a esterilização dos instrumentos, observar e registrar sinais e sintomas e informar e fazer curativos, aplicar injeções, alimentar mediante sonda gástrica, colaborar com os enfermeiros, participar de campanhas de vacinação e executar outras atividades correlatas.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) R\$ 5,67 a hora realizada pelo servidor em regime de plantão quando cumprir 12 horas (semana) e R\$ 11,34 a hora para o plantão de 24 horas (domingos e feriados);
- b) Regime de trabalho: 12 e 24 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato vigorará até 60 dias, a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se publique-se.

ELADIO HORÁCIO FAGUAGA TORRES

Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”